



A.E. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**CÓPIA**

**LEI Nº 1.773**

De 15 de março de 1971

Revaloriza as referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam revalorizadas em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de março de 1971, as referências 01 a 06, de vencimentos dos funcionários do quadro do pessoal fixo da Câmara Municipal de Araraquara, estabelecidas nas Resoluções números 76, de 30 de setembro de 1969 e 78, de 5 de maio de 1.970.

Parágrafo único - As demais referências mencionadas nas resoluções acima citadas, ficam revalorizadas em 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - As percentagens referidas no artigo anterior, estendem-se ao pessoal contratado, colocado à disposição da Câmara e inativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, quando necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de lei 7/71

Processo 9/71

Autor Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

adna/.